



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

I. Na tarde do dia 18 de julho último, sábado, chegou a meu conhecimento ocorrência na cidade de Santos, em que envolvidos agente da Guarda Civil Metropolina e o Desembargador EDUARDO ALMEIDA PRADO ROCHA DE SIQUEIRA, integrante da 38^a Câmara de Direito Privado deste Tribunal de Justiça. Os fatos, foram e ainda são objeto de ampla divulgação nas redes sociais e na mídia eletrônica, com narrativa escrita acompanhada de vídeos gravados por agente da Guarda Civil Metropolina que acompanhava a fiscalização. Em alguns portais de notícias, diante das imagens no mínimo surpreendentes, em um primeiro momento, houve dúvida quanto a efetivamente tratar-se de desembargador paulista o indivíduo objeto da gravação.

II. Transcrevo notícia inserida no portal G1-Globo, em 19/7/2020, ali acompanhada de vídeo completo da ocorrência, que contém descrição da dinâmica dos fatos, sob o título **DESEMBARGADOR HUMILHA GUARDA APÓS MULTA POR NÃO USAR MÁSCARA EM SP: ‘ANALFABETO’**. (<https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2020/07/19/desembargador-humilha-guarda-apos-multa-por-nao-usar-mascara-em-sp-analfabeto.ghtml>):

Um desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo foi flagrado humilhando um Guarda Civil Municipal de Santos, no litoral de São Paulo, após ser multado por não utilizar máscara enquanto caminhava na praia. Um vídeo obtido pelo **G1** neste domingo (19) mostra Eduardo Almeida Prado Rocha de Siqueira chamando o GCM de 'analfabeto', rasgando a multa e jogando o papel no chão e, por fim, dando



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

uma 'carteirada' ao telefonar para o Secretário de Segurança Pública do município, Sérgio Del Bel, para que o mesmo 'intimidasse' o Guarda Municipal.

De acordo com informações apuradas pelo **G1**, o desembargador Eduardo Siqueira foi flagrado por uma equipe da Guarda Civil Municipal caminhando sem máscara pela faixa de areia da praia de Santos durante a tarde deste sábado (18). O vídeo mostra o momento em que os agentes abordam Eduardo, pedindo a colocação do item obrigatório. Na cidade de Santos, pessoas que não usam a máscara, por conta da pandemia do novo coronavírus, podem ser multadas.

Nas imagens, o desembargador diz que não vai assinar a multa e confronta o guarda afirmando que rasgaria o papel se ele insistisse em aplicar a sanção pela falta de uso do item de proteção. O Guarda Municipal, em seguida, alerta que se o desembargador jogasse a multa, ele seria autuado por desperdício em via pública, levando uma segunda multa. Ignorando o profissional, o desembargador rasgou o papel, jogou na faixa de areia da praia e foi embora em seguida.

"Você quer que eu jogue na sua cara? Faz aí, que eu amasso e jogo na sua cara", diz o desembargador ao ser abordado sem máscara, se referindo à multa por não usar o acessório.

Em seguida, o homem pega o celular e, segundo ele, liga para o Secretário de Segurança Pública do município,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

Sérgio Del Bel Junior. "Estou aqui com um analfabeto", diz o homem ao telefone. "Eu falei, vou ligar para ele [Del Bel] porque estou andando sem máscara. Apesar eu estou andando nessa faixa da praia e ele está aqui fazendo uma multa. Eu expliquei e eles não conseguem entender", reclama ao telefone.

No momento em que o guarda municipal está finalizando o preenchimento do papel da multa, o desembargador arranca o papel da prancheta, o amassa e joga no chão. O homem dá as costas para a equipe e sai andando, indo embora do local.

Procurada pelo **G1**, a Prefeitura de Santos informou que, durante força-tarefa realizada neste sábado, o munícipe que aparece nas imagens foi abordado por não cumprir o decreto nº 8.944, de 23 de abril de 2020, que determina o uso obrigatório de máscara facial sob pena de multa no valor de R\$ 100.

Uma equipe da Guarda Civil Municipal (GCM) abordou o homem pedindo que o mesmo colocasse a máscara. Diante da recusa, foi lavrada a multa. **Trata-se de um caso de reincidência:** o mesmo cidadão já foi multado em outra data por cometer a mesma infração.

O secretário de Segurança de Santos, Sérgio Del Bel, deu total apoio à equipe que fez a abordagem e a multa foi lavrada na tarde deste sábado (18). A Prefeitura de Santos se diz veemente contra qualquer ato de abuso de poder e, por meio do comando da GMC, dá total respaldo ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

efetivo que atua na proteção do bem público e dos cidadãos de Santos.

A administração municipal também esclarece que a gestão das praias está sob a competência e responsabilidade do município. De acordo com o artigo 14 da Lei Federal nº 13.240/2015, a Prefeitura de Santos celebrou, em 2017, termo de adesão com a Secretaria de Patrimônio da União (SPU), por meio do qual a União outorgou ao município a gestão das praias marítimas urbanas, inclusive bens de uso comum com exploração econômica, pelo período de 20 anos.

Desde o início de maio, um decreto da Prefeitura de Santos obriga o uso de máscaras faciais não profissional durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, como nos meios de transporte público ou privado de passageiros e atividades laborais em ambientes compartilhados nos setores público e privado.

O munícipe que descumprir o decreto estará sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 100, no caso de pessoa física, e de R\$ 3.000, no caso de pessoa jurídica. Os valores das multas serão aplicados em dobro no caso de reincidência.

O **G1** entrou em contato, por telefone, com o diretor da Associação dos Guardas Civis Municipais, Rodrigo Coutinho, que afirmou que a associação repudia a atitude de Eduardo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

Siqueira, que se apresentou ao guarda municipal como desembargador.

Segundo o diretor, não seria a primeira vez que Eduardo é abordado sem a máscara e os guardas municipais estavam apenas cumprindo o seu dever, de autoridade municipal, que é fiscalizar o cumprimento do decreto que fala sobre a obrigatoriedade do uso de máscara. A primeira ocorrência teria se dado com um inspetor da corporação.

O diretor afirmou, ainda, que a função que Eduardo exerce no Poder Judiciário será investigada. "Caso se confirme que ele é desembargador, estaremos enviando uma documentação ao Tribunal de Justiça para que esse senhor seja punido", afirmou.

"Enviaremos, também, um ofício ao Secretário Sérgio Del Bel Junior porque, no áudio, nós conseguimos ouvir que ele orienta ao senhor para que rasgue a multa e diz 'fique tranquilo que a multa não será realizada'. O GCM manteve todo o tempo o profissionalismo, a calma e uma postura exemplar", finaliza.

O **G1** tentou contato com o desembargador, por telefone e pelas redes sociais, mas não obteve resposta até a última atualização desta reportagem."

Os fatos também foram noticiados no portal de notícias A Tribuna, importante veículo de notícias da cidade, sob o título **SEM MÁSCARA, DESEMBARGADOR**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

OFENDE GUARDA MUNICIPAL E RASGA MULTA EM SANTOS (<https://www.atribuna.com.br/cidades/santos/>). Transcrevo parte da notícia:

O magistrado, então, pegou o seu aparelho celular e disse ligar para Del Bel. Por diversas vezes ele tentou entregar o celular para que o guarda municipal falasse com o secretário. Em resposta, o guarda falou que se o titular da pasta de Segurança Pública quisesse falar, entraria diretamente em contato com ele. (...)

...perguntou ao telefone se era necessário chamar a Polícia Militar para prender os guardas e disse que os agentes estariam o ameaçando.

Ao desligar o telefone, o desembargador disse que a orientação era que deixasse o guarda municipal fazer o procedimento e rasgar a multa.

O magistrado também reclamou do tempo que o guarda municipal demorou para preencher a multa e acusou o agente de usurpação do exercício da função pública. Quando o guarda perguntou se era usurpação por ele estar autuando o desembargador, Siqueira respondeu “você não tem autoridade. Você não pode fazer nada”. (...)

Após receber a multa, Siqueira rasga o papel e o atira na areia. Na sequência, ele vai embora.”

Na manhã deste domingo (19/7), a Prefeitura de Santos divulgou **NOTA DE REPÚDIO**,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

(<https://www.facebook.com/192870264120657/posts/410699040937527>)

“A Prefeitura de Santos repudia o ato de desrespeito, cometido contra os guardas, que se tornou público após a circulação de alguns vídeos em redes sociais. Durante força-tarefa realizada neste sábado (18), o munícipe que aparece nas imagens foi abordado por não cumprir o decreto nº 8.944, de 23 de abril de 2020, que determina o uso obrigatório de máscara facial. As pessoas que insistem em não usar o acessório de proteção mesmo após a abordagem dos agentes de segurança, estão sujeitos a multa no valor de R\$ 100,00.

Uma equipe da Guarda Civil Municipal (GCM) abordou o munícipe pedindo que o mesmo colocasse a máscara. Diante da recusa, foi lavrada a multa. Trata-se de um caso de reincidência: o mesmo cidadão já foi multado em outra data por cometer a mesma infração.

O secretário de Segurança de Santos, Sérgio Del Bel, deu total apoio à equipe que fez a abordagem e a multa foi lavrada na tarde deste sábado (18).

O homem também foi multado em R\$ 150,00 por jogar lixo no chão, de acordo Lei Cidade sem Lixo, que proíbe o lançamento de resíduos de qualquer natureza nas praias, além de passeios, jardins, logradouros, canais e terrenos.

A Prefeitura de Santos é veementemente contra qualquer ato de abuso de poder e, por meio do comando da GMC,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

dá total respaldo ao efetivo que atua na proteção do bem público e dos cidadãos de Santos.

A Administração Municipal também esclarece que a gestão das praias está sob a competência e responsabilidade do Município. De acordo com o artigo 14 da Lei Federal nº 13.240/2015, a Prefeitura de Santos celebrou, em 19/07/17, termo de adesão com a Secretaria de Patrimônio da União (SPU), por meio do qual a União outorgou ao Município a gestão das praias marítimas urbanas, inclusive bens de uso comum com exploração econômica, pelo período de 20 anos.”

Também o sítio de notícias Correio Brasiliense (<https://www.correobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/>) noticiou os fatos:

“As cenas do desembargador Eduardo Siqueira humilhando um guarda municipal são impressionantes em si. “Você vai ver com quem está se metendo”, ameaça, ao ser abordado por descumprir a regra do uso de máscaras em público, em Santos (SP). Mas o currículo de Siqueira torna o episódio, gravado em vídeo, ainda mais surreal.

Ele foi coordenador da área de saúde do Tribunal de Justiça de São Paulo.

O episódio tornou-se a nova 'carteirada da pandemia' - mais uma dentre as cenas que revelam descaso de

brasileiros diante da fiscalização de novas regras de comportamento social.

"Você sabe ler?" e "Estou aqui com um analfabeto" são algumas das agressões que Siqueira dirige à equipe da guarda municipal durante o vídeo. O tribunal informou que vai apurar o ocorrido."

Em outro vídeo, também disponível em portais de notícias e redes sociais, há registro de evento ocorrido em data anterior, em que o mesmo magistrado, sem máscara, na orla da praia, mantém conversa com agente da Guarda Civil Metropolitana. Diz-se nervoso e a dinâmica sugere que teria sido abordado e multado por outro agente em razão de não usar máscara. A certa altura, o agente diz que o magistrado é *muito mais esclarecido que todos ali* ao que o magistrado responde: *É óbvio, é óbvio*. O desembargador, além de mencionar que a GCM não tem poder de polícia, passa a mencionar autoridades que diz serem seus amigos, governador, presidente do Tribunal Militar, coronel Geraldes, e refere-se ao fato de seu irmão ser Procurador de Justiça com atuação nos inquéritos da Polícia Militar. Na sequência, questiona a competência da GCM de fiscalizar e impor multas na praia, terreno de marinha, cuja atribuição é exclusiva da União.

Oportuno destacar que, nas duas oportunidades, o desembargador estava plenamente ciente de que era gravado em vídeo por agente da GCM. Nem assim, se conteleve.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

E, apesar de tão esclarecido como se disse, em poucos minutos, o magistrado expôs seu desconhecimento acerca de dois temas relevantes então abordados. O primeiro, ao questionar o poder de polícia da Guarda Civil Metropolitana, atesta desconhecer que, sim, restabelecidas a partir da Constituição Federal de 1988, as Guardas Municipais, atuam com poder de polícia administrativo, na proteção da vida, na redução de perdas e danos, no patrulhamento preventivo e na proteção aos direitos humanos fundamentais, na garantia do exercício da cidadania e das liberdades públicas, mediante intervenções na livre ação dos particulares, voltadas a impor respeito à disciplina exigida pela vida em sociedade. O segundo tema ignorado pelo desembargador se refere à gestão das praias urbanas, atribuída ao Município por força de outorga pela União.

III. Algumas notícias utilizam o termo “carteirada” para definir a conduta do magistrado. Vale a pena conceituar o termo: trata-se de situação em que alguém que ocupa cargo hierárquico superior, notável, busca obter vantagem, privilégio ou tratamento diferenciado por parte de civis comuns ou de autoridades que ocupam cargo de menor relevância, mediante tratamento agressivo e humilhante, em casos circunscritos ao âmbito próprio da cidadania, desvinculados do exercício do cargo.

A se confirmarem as circunstâncias em torno do evento, é possível vislumbrar prática pelo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

desembargador de conduta de elevada gravidade, capaz de gerar consequências negativas ao Poder Judiciário paulista e abalar a confiança e o respeito que a sociedade nutre em relação à Corte. Com efeito, além do tratamento humilhante e ameaçador com que se dirigiu ao guarda civil, o comportamento desrespeitoso e de recusa a usar máscara constitui mau exemplo à comunidade, afronta o regramento municipal e vai de encontro a idênticas providências preventivas do contágio adotadas no âmbito do Tribunal de Justiça.

As manifestações da imprensa e dos membros da sociedade, retratadas em diversos espaços na rede mundial de computadores, descortinam intenso repúdio ao comportamento do magistrado, de sorte a pôr em risco consideração e respeito de que é alvo esta Corte de justiça, angariada em decorrência da postura íntegra, coerente, serena e prudente de seus membros. Ademais, o desprezo e a humilhação, ao que parece injustamente, praticados contra agente da Guarda Civil Metropolitana pode comprometer o relacionamento institucional entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Poder Executivo Municipal e as autoridades diretamente ligadas à segurança pública.

O comportamento descrito pode, em tese, constituir inobservância e/ou afronta ao artigo 35, inciso VIII (manter conduta irrepreensível na vida pública e particular), da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, e aos artigos 15 (A integridade de conduta do magistrado fora do âmbito estrito da atividade jurisdicional

contribui para uma fundada confiança dos cidadãos na judicatura) e 16 (O magistrado deve comportar-se na vida privada de modo a dignificar a função, côncio de que o exercício da atividade jurisdicional impõe restrições e exigências pessoais distintas das acometidas aos cidadãos em geral) do Código de Ética da Magistratura Nacional.

IV. Em cognição sumária, os dados coligidos sugerem necessidade de mais aprofundada apuração. Determino:

- 1.** Iniciado com esta decisão, registre-se e autue-se procedimento de **APURAÇÃO PRELIMINAR** pela SEMA 1.1.1.;
- 2.** Notifique-se o magistrado **EDUARDO ALMEIDA PRADO ROCHA DE SIQUEIRA** para prestar informações acerca dos fatos descritos, nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a uniformização de normas relativas ao procedimento administrativo-disciplinar aplicável a magistrados. Faça-se a notificação por e-mail institucional ou pessoal, instruindo-a com cópia dos vídeos mencionados nesta decisão e certificando-se o efetivo recebimento. Prazo: 5 dias;
- 3.** Expeça-se ofício dirigido ao **Prefeito do Município de Santos**, a ser encaminhado por e-mail institucional, para solicitar **cópia de todas as gravações de vídeo**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

e áudio em que o magistrado figure nas abordagens feitas pela Guarda Civil Metropolitana.

4. Expeça-se ofício ao **Comandante da Guarda Civil Metropolitana de Santos** para noticiar a instauração deste expediente de apuração preliminar acerca dos fatos, solicitando a identificação dos sernhores Gurardas Civis que mantiveram contato com o Desembargador nas ocasiões em que feitas as gravações, para que possam ser ouvidos perante esta Presidência, por videoconferência, com a possível brevidade;

5. Por ofício, dê-se ciência ao Ministro Corregedor Nacional de Justiça acerca da instauração deste procedimento de apuração preliminar (há Pedido de Providências instaurado junto ao CNJ na data de hoje).

6. Transmita-se cópia do presente e dos vídeos e publicações à Douta Procuradoria Geral de Justiça, para conhecimento.

São Paulo, 19 de julho de 2020.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça